



## CENTRO DE ESTUDOS INTERDISCIPLINARES DO SÉCULO XX DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA (CEIS20)

### REGULAMENTO FINANCEIRO

#### PREÂMBULO

No âmbito da estratégia científica definida para o CEIS20, assente nas dimensões da interdisciplinaridade, internacionalização e qualificação da investigação, e atendendo às diversas fontes de financiamento asseguradas e a assegurar pelo CEIS20, nomeadamente contratos-programa de financiamento plurianual com a FCT, projetos de I&D, receitas próprias (propinas de cursos; prestação de serviços de transferência de saber e de investigação aplicada), *overheads* de financiamentos vários, proventos da organização de encontros científicos e de extensão cultural, de serviços de consultoria e de cursos de formação no âmbito das suas competências científicas, entre outros, o presente Regulamento vem definir os termos e contextualizar a forma como as verbas disponíveis são alocadas e administradas para pedidos de apoio à investigação, funcionamento estruturante e ações estratégicas do Centro.

#### NÍVEIS DE FINANCIAMENTO DO APOIO À INVESTIGAÇÃO

De modo a promover uma estratégia científica integrada para o Centro, o financiamento é articulado em quatro rubricas de apoio à investigação:

- a) Investigação individual e colaborativa;
- b) Estratégia dos Grupos de Investigação;
- c) Estratégia global do Centro;
- d) Preparação de projetos, ações exploratórias e extraordinárias.

A distribuição de verbas pelas rubricas de apoio à investigação é definida anualmente pela Coordenação Científica do Centro, atendendo à estruturação do orçamento plurianual, dinâmicas de investigação e objetivos estratégicos do Centro. Os projetos



com financiamento próprio, liderados por Investigadores/as Integrados/as do CEIS20, têm uma gestão científica autónoma, salvaguardando-se a correspondente alocação de *overheads* ao CEIS20.

## NORMAS DE EXECUÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS

Os pedidos de apoio deverão ser feitos através de um formulário próprio (a disponibilizar pelo Secretariado do CEIS20) e serão considerados pela Coordenação do Centro numa frequência a estipular (tipicamente a cada dois meses, a começar a 1 de outubro), sendo que o deferimento e a disponibilidade de verbas não deverão ser expectáveis num prazo inferior a um mês após as datas de submissão, tendo em conta o tempo para a apreciação científica das propostas pela Coordenação Científica (e quando apropriado, pelo Conselho Editorial) e as regras de cabimentação de despesas da Universidade de Coimbra.

A aceitação de qualquer nível de apoio implica a observação das regras estabelecidas no presente Regulamento, nomeadamente o cumprimento de prazos, o preenchimento da requisição de apoio, assim como a obrigatoriedade da referência ao CEIS20 e ao projeto financiador (da FCT ou outros), de acordo com as normas de publicação apropriadas e estabelecidas pela Universidade de Coimbra e outras entidades.

**Nota importante:** A consideração de qualquer pedido de apoio está dependente da receção atempada dos Relatórios Anuais e dos Planos de Investigação (Individuais e de Grupos), da atualização dos respetivos *Curricula Vitae* nas plataformas adotadas pela agência financiadora, na página do CEIS20 na Internet e da observação dos Critérios de Compromisso de Investigação (ver documento próprio) referentes ao ano anterior à solicitação.

### 1. APOIO À INVESTIGAÇÃO INDIVIDUAL E COLABORATIVA

Todos os/as Investigadores/as Integrados/as do CEIS20 podem submeter pedidos de apoio até um determinado montante, definido anualmente em função do orçamento disponível e dos objetivos estratégicos do Centro. O pedido de apoio deverá contextualizar o propósito da solicitação em função do desenvolvimento do plano de investigação individual, e da sua contribuição para a missão e estratégia do Centro e suas dinâmicas e estruturas científicas (Eixos, Grupos). Se o pedido de apoio for



referente a trabalho colaborativo, o/a Investigador/a Integrado/a deverá desempenhar uma função destacada no trabalho em questão, como primeiro ou o último autor em caso de artigo ou capítulo, coordenador editorial em caso de livro, etc.

Os pedidos de apoio devem ser remetidos à Coordenação do Centro para apreciação, com conhecimento da Coordenação do respetivo Grupo de Investigação, que se deverá também pronunciar sobre a adequação do pedido aos propósitos gerais do Grupo. Quando apropriado, a Coordenação do Centro poderá também solicitar outros pareceres a figuras/entidades de referência.

Não obstante, todos/as os/as Investigadores/as devem, sempre que possível e pertinente, procurar obter fontes de financiamento complementares para as suas atividades, nomeadamente através de apoio de unidades orgânicas, fundações, agências, empresas, e/ou outras entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais.

### 1.1. DESPESAS ELEGÍVEIS

No âmbito do pedido de apoio à investigação Individual e Colaborativa, são elegíveis os custos associados aos seguintes resultados científicos (por ordem de prioridades), incluindo as decorrentes da política sobre acesso aberto. Estão ainda contemplados custos decorrentes de investigação artística de exigência correspondente.

- a) Publicação de artigos científicos em revistas de grande impacto (quartil elevado, indexadas e/ou de referência internacional nos respetivos campos e que pratiquem arbitragem científica externa e *double blind*);
- b) Publicação de livros (monografias ou edições colaborativas) em editoras internacionais de referência com arbitragem científica externa e *double blind*;
- c) Revisão linguística (ou tradução) de artigos ou capítulos de livros com submissão aceite, ou já bem definida, em revistas, séries, e/ou editoras de elevada relevância (ver critérios em 1.2.);
- d) Publicação de livros (monografias ou edições colaborativas) em editoras nacionais de referência com arbitragem científica externa e *double blind*;
- e) Participação em eventos científicos internacionais e nacionais relevantes, explicando o contexto de investigação e plano de publicação decorrente da participação (ver critérios em 1.3.);
- f) Outros resultados de investigação não referidos, nomeadamente publicações sem arbitragem externa, mas com potencial interesse científico para o CEIS20.





O montante para apoio Individual e Colaborativo definido anualmente pode pontualmente ser ultrapassado dependendo para isso da apreciação qualitativa da(s) proposta(s).

### 1.2. CRITÉRIOS PARA APOIO À REVISÃO E/OU TRADUÇÃO DE TEXTOS DESTINADOS A PUBLICAÇÕES INTERNACIONAIS OU NACIONAIS COM ARBITRAGEM CIENTÍFICA

- a) Este pedido de apoio deve incluir em anexo o *abstract*/resumo e texto completo. Apenas serão apoiados textos já aceites, ou para os quais esteja já definida a revista ou livro onde será feita a submissão e cujos procedimentos de arbitragem científica por pares sejam fidedignos (externos, *double blind*) e devidamente explicitados publicamente;
- b) Os textos deverão ser preferencialmente submetidos a publicações indexadas na SCOPUS, *Web of Science* (ISI), ou *European Research Index for the Humanities and Social Sciences* (ERIH PLUS). Outras bibliotecas digitais de referência são a *International Bibliography of the Social Sciences* (IBSS), a *Scientific Electronic Library Online* (SCIELO) e a JSTOR. Caso o texto se destine a um livro ou periódico científico não indexado, a relevância do mesmo deve ser fundamentada pelos/as Investigadores/as na candidatura apresentada a financiamento;
- c) O pedido deve explicar de que modo a matriz temática e audiência da publicação a que o trabalho irá ser submetido são adequadas e pertinentes ao âmbito da investigação;
- d) Posteriormente ao financiamento obtido, os/as Investigadores/as devem fazer prova da submissão do texto e reportar o resultado da sua submissão. No caso de não aceitação, estes/as comprometem-se a procurar a sua publicação em revistas de idêntica relevância.

### 1.3. CRITÉRIOS PARA O APOIO À PARTICIPAÇÃO EM ENCONTROS CIENTÍFICOS INTERNACIONAIS E/OU NACIONAIS

- a) Serão preferencialmente apoiadas participações em encontros de natureza científica de carácter internacional que sigam critérios de transparência e seletividade (com chamada de comunicações e arbitragem por pares anónima);
- b) Poderão ser também apoiadas outras intervenções que envolvam a apresentação de *posters*, lecionação de cursos, seminários ou outras



- intervenções de reconhecido interesse para a disseminação científica e transferência de saber;
- c) Poderão ainda ser apoiados custos complementares a convites de destaque (orador principal, etc.) em eventos referidos em a);
  - d) Para que o pedido seja considerado, os/as Investigadores/as têm de fazer prova da aceitação da sua participação no evento;
  - e) A afiliação dos/as Investigadores/as ao CEIS20 deve ser sempre incluída em qualquer intervenção, para além de qualquer outra menção à sua afiliação institucional, e de acordo com eventuais normas do evento.

## 2. ESTRATÉGIA DOS GRUPOS DE INVESTIGAÇÃO

Uma parte importante da organização científica do CEIS20 assenta na exploração de domínios pluridisciplinares congregados em Grupos de Investigação, os quais refletem realidades dinâmicas da investigação, procurando tanto sinergias interdisciplinares como o desenvolvimento de novos estudos humanísticos, artísticos e sociais, em articulação com o âmbito da estratégia definida para o CEIS20. De modo a promover a estratégia científica dos Grupos de Investigação (estabelecidos, a estabelecer ou a reorganizar), os Coordenadores dos Grupos devem elaborar um plano anual para a utilização de recursos financeiros disponibilizados, que deverá incluir propostas de âmbito alargado aos interesses de investigação do Grupo e a oportunidades estratégicas pluridisciplinares, e para o qual deverão solicitar e acolher eventuais propostas dos/as Investigadores/as, assim como atempadamente partilhar e debater no seio do Grupo esse plano.

O montante anual definido e alocado a cada Grupo é calculado em função do número de Investigadores/as Integrados/as que cumpram os Critérios de Compromisso de Investigação no CEIS20 referente ao ano anterior. A Coordenação do Centro poderá ainda ajustar o montante alocado a cada Grupo depois de analisada a quantidade e qualidade de propostas constantes do plano de atividades anual de cada Grupo de Investigação. São elegíveis os custos associados aos seguintes resultados científicos, que devem procurar promover uma participação alargada dos elementos do Grupo na sua preparação científica (por ordem de prioridades):

- a) A organização de eventos de base científica (com chamada de comunicações e arbitragem por pares) relevantes para o âmbito alargado de interesses de investigação do Grupo e para o desenvolvimento de oportunidades estratégicas pluridisciplinares;



- b) A edição de revistas, coleções e livros colaborativos em editoras internacionais e nacionais com arbitragem científica (externa, *double blind*) e preferencialmente com chamada aberta de artigos, procurando promover a colaboração alargada de elementos do Grupo ou inter-Grupos;
- c) A organização de eventos por convite com figuras de referência internacionais e nacionais (incluindo elementos do Grupo) com frequência pontual ou organizados em séries (seminários, palestras, workshops) ou concentrados temporalmente (*simposia*, jornadas) nos domínios científicos de interesse para o Grupo;
- d) A promoção de cursos de formação no âmbito das competências científicas do Grupo;
- e) A participação em missões e atividades estratégicas para o Grupo;
- f) A promoção da transferência de saber para a comunidade de forma articulada com estratégia científica definida para o Centro;
- g) A dinamização de atividades de divulgação científica, extensão cultural, e cooperação institucional de âmbito internacional e nacional;
- 8) Outras atividades de investigação não referidas.

A avaliação dos pedidos terá sempre em consideração a qualidade, o número, bem como o impacto das atividades planeadas, e o eventual envolvimento de diferentes Grupos de Investigação do CEIS20 (ver ponto 3).

Não obstante, sempre que possível as Coordenações dos Grupos de Investigação devem procurar obter fontes complementares de financiamento públicas ou privadas para as suas atividades.

**Nota importante:** A preparação de candidaturas a projetos com vista a financiamento é uma atividade importante que deve ser estimulada no âmbito dos Grupos de Investigação; existe, no entanto, uma rubrica de apoio separada para o efeito (ver ponto 4).

### 3. ESTRATÉGIA GLOBAL DO CENTRO

Tendo em conta os desígnios da estratégia científica definida para o CEIS20, assente nas dimensões da interdisciplinaridade, internacionalização e qualificação da investigação, e das exigências decorrentes da articulação das várias estruturas, recursos e domínios científicos que integram o CEIS20, compete à Coordenação do CEIS20 promover, avaliar, solicitar e acolher propostas com vista a financiar:





- 1) O normal funcionamento do Centro (custeando as despesas não asseguradas por outras entidades) em termos de recursos humanos, instalações, equipamentos, gastos gerais, bem como de representação externa da unidade de investigação;
- 2) A organização de eventos científicos ou outras iniciativas de âmbito internacional ou nacional alinhados com os Eixos Interdisciplinares, que envolvam, preferencialmente, domínios científicos de dois ou mais Grupos de Investigação do CEIS20;
- 3) O desenvolvimento, participação e aprofundamento da atividade científica em redes de conhecimento, editoriais, e residências internacionais com carácter estratégico para o desígnio interdisciplinar do CEIS20;
- 4) A estruturação e manutenção de projetos de transferência de saber, disseminação científica e cultural, protocolos e prestação de serviços de investigação aplicada;
- 5) A participação de elementos do CEIS20 em missões e atividades estratégicas para o Centro;
- 6) Outras atividades consideradas relevantes para o CEIS20.

Não obstante, a Coordenação do CEIS20 deverá sempre que possível procurar obter outras fontes de financiamento para as suas atividades, nomeadamente apoios de fundações, empresas, entidades públicas e privadas, bem como estabelecer parcerias financeiras com outras unidades orgânicas de instituições de Ensino Superior.

#### 4. PREPARAÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES EXPLORATÓRIAS E EXTRAORDINÁRIAS

Compete ainda à Coordenação do CEIS20 promover, avaliar, solicitar e acolher propostas com vista a financiar:

- a) A preparação de candidaturas a projetos de investigação às diferentes entidades de financiamento competitivo internacionais e nacionais, que tenham um elevado potencial científico e se comprometam a indicar o CEIS20 como instituição de acolhimento (e a correspondente alocação de *overheads*);
- b) Atividades científicas exploratórias, com hipóteses e objetivos bem definidos, carácter preferencialmente interdisciplinar, grande potencial de impacto e desenvolvimento de novos domínios, públicos, etc.;



- c) Pedidos de apoio por parte de Investigadores/as Associados/as e Investigadores/as Colaboradores/as do CEIS20 (que não sejam estudantes do Doutoramento em Estudos Contemporâneos). Os pedidos têm de ser acompanhados pelo/s parecer/es do/s Coordenadores do Grupo de Investigação e deverão contextualizar o propósito da solicitação em função do desenvolvimento do plano de investigação individual e da sua contribuição para a missão do Centro. Caso o/a Investigador/a Colaborador/a seja também Integrado/a noutra Unidade de Investigação nacional, o pedido deverá justificar a solicitação ao CEIS20.
- d) Pedidos de apoio por parte de Investigadores/as Colaboradores/as que sejam estudantes do curso de doutoramento em Estudos Contemporâneos sediado no CEIS20. Os pedidos têm de ser acompanhados pelo/s parecer/es do(s)/a(s) respetivo(s)/a(s) orientador(es)/a(s), e deverão contextualizar o propósito da solicitação em função do desenvolvimento do plano de investigação individual e da sua contribuição para a missão do Centro;
- e) Sempre que ocorram situações imprevistas, os/as Investigadores/as e os Grupos de Investigação podem solicitar à Coordenação do CEIS20 a atribuição de apoios financeiros mais elevados do que o montante máximo fixado e fora dos prazos previstos, documentando e justificando o carácter extraordinário do pedido.

Para além dos critérios explicitados, são ainda relevantes para a avaliação dos pedidos: a quantidade e a qualidade das atividades planeadas e concretizadas pelos/as Investigadores/as e pelos Grupos de Investigação no ano em causa e a sua contribuição para a estratégia global do Centro.

O presente regulamento entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho Científico do CEIS20.

Coimbra, 12 de Dezembro de 2020

O Coordenador do CEIS20

(Prof. Doutor José António Oliveira Martins)